



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2015 - IGEPREV
PROCESSO nº 2015/179276
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL
CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV
E A EMPRESA E A EMPRESA SOUSA & ASSIS
COMERCIO VAREJISTA DE AGUA LTDA – ME.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV**, com sede na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Finanças conforme a Portaria de nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013 que delegou poderes a **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372, CPF nº. 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SOUSA & ASSIS COMERCIO VAREJISTA DE AGUA LTDA - ME**, empresa com sede na estrada do Icuí-guajará, nº 10, Parque Laranjeira, CEP: 67.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.207.445/0001-14, neste ato representada por **FABIO FERNANDO FEITOSA DE SOUSA**, brasileiro, portador da Identidade nº. 2090247– SSP/PA e do CPF nº. 480.594.042-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 06/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 123/2006, nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de água mineral para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV no município de Belém, de acordo com as normas e diretrizes no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2015 e proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.


Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV


CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E LOCAL DE ENTREGA

1.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações do **CONTRATANTE** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº **06/2015** e à Proposta de Preços de 08 de junho de 2015 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

1.2 – Da especificação e quantidade conforme discriminado abaixo:

Item	Serviço/Descrição	UNIDADE DE REFERÊNCIA	Qtd/anual
01	Água mineral sem gás, e embalada em garrações transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, Ph de 4,1 a 9,2 a 25°C, validade mínima de 12 meses.	GARRAFÃO	1.800

1.3 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, por escrito.

1.4 Os garrações deverão ser entregues no endereço da unidade da contratada em Belém na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Nazaré, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pela contratada e anuído pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância **TOTAL** de até **R\$ 5.382,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais)**, respeitado os valores unitários constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, conforme planilha abaixo:

Item do Pregão	Serviço/Descrição	UND	Qtd/anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral sem gás, e embalada em garrações transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, Ph de 4,1 a 9,2 a 25°C, validade mínima de 12 meses.	GRF	1.800	R\$ 2,99	R\$ 5.382,00

3.2 – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos e despesas dos serviços, tais como transporte, logística, alimentação, telefone, custos diretos e indiretos (inclusive tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e contribuições parafiscais) e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital do Pregão **IGEPREV nº 06/2015**.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome do **CONTRATANTE**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos Estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

3.4 - Uma vez recebida a Nota Fiscal discriminativa, o **CONTRATANTE** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, e desde que aceite os garrafões pelo fiscal do contrato, este encaminhará o processo para o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.4.1 – O **CONTRATANTE** fica obrigado a efetuar as retenções de Impostos e Contribuições obrigatórias, tais como o Imposto de Renda e o ISSQN.

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente do Banco do Estado do Pará, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser estendido, segundo a conveniência e o interesse do **CONTRATANTE**, por períodos sucessivos e iguais, conforme disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1 Executar os serviços, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2 Fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 5.3 Apresentar Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento, laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo e a análise físico-química e/ou bacteriológica da água, sempre que solicitada pela Administração do **CONTRATANTE**.
- 5.4 Apresentar as garrafas e os vasilhames em perfeitas condições e devidamente lacrados;
- 5.5 Entregar a água nas manhãs dos dias solicitados. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo em duas horas);
- 5.6 - Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil;
- 5.7 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- 5.8 Atender prontamente a todas as solicitações da **CONTRATANTE** previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, conforme estabelece o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 5.10 A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas neste Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 5.11 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de fiscal devidamente designado;
- 5.12 Comunicar à **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.13 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.14 Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.
- 5.15 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo estipulado, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 20% (dez por cento) do valor total do Contrato, conforme a falta cometida;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pelo **CONTRATANTE**.

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pelo **CONTRATANTE**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2 – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;


Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 – O descumprimento do objeto desse contrato e do Edital 06/2015 e seus Anexos sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) **Até 5 (cinco) ocorrências:** Advertência formal;
- b) **Entre a 6ª (sexta) e 8ª (oitava) ocorrência:** Multa de até **20% (dez por cento)** do valor total do Contrato;
- c) **9ª (nona) ocorrência:** Suspensão do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Decreto Estadual 870/2013 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 – O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE**, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.3 – Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados do **CONTRATANTE** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado/fornecimento efetuado.

7.4 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

8.1 – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando o **CONTRATANTE** em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que esta tiver, em caso de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**, na forma do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

9.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado/repactuado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste/repactuação, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação do **CONTRATANTE**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

9.2 - PARA A PRIMEIRA REPACTUAÇÃO - o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

9.2.1 - A partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, quando se tratar dos demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado:

9.3 - PARA AS REPACTUAÇÕES SUBSEQUENTES À PRIMEIRA - a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a repactuação anterior.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

9.5 - Quanto aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

9.5.1 - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

9.5.2 - as particularidades do contrato em vigência;

9.5.3 - a nova planilha com variação dos custos apresentados;

9.5.4 - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

9.5.5 - índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

9.6 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes/repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

9.6.1 - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repactuação;

9.6.2 - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes/repactuações futuras.

9.7 - Os efeitos financeiros do reajuste/repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.8 - Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;

Programa do PPA 2012/2015: 1369: Seguridade Social do Servidor Público Estadual;

R:\PROJURIA- Administrativo\GERAS-Contratos de licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2015\CONTRATO\Contrato Administrativo n. 024.2015 SOUSA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA - Fornecimento de Água Mineral - Belém.doc

Página 6 de 8

Av. Serzedelo Correa, 122 - Bairro Nazaré - Belém (PA)

CEP: 66.035-400 - Fone: (91) 3198-1700

http://www.igeprev.pa.gov.br - e-mail: igeprev@igeprev.pa.gov.br


Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará;

Fonte de Recursos: 0261: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;

Natureza de Despesa: 339030: Material de Consumo

Valor: R\$ 2.691,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais)

O valor dotado acima corresponde a aquisição de garrações de água mineral para o Igeprev- Belém, ficando o mesmo valor restante para o ano de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do dia 07 de julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

13.1 - O **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 3.1 deste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém/Pa, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo o **CONTRATANTE** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Gilson Rocha Pires, Procurador da **CONTRATANTE**, inscrito na OAB/PA sob o nº 11555, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 01 de julho de 2015.



EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ



FABIO FERNANDO FEITOSA DE SOUSA
SOUSA & ASSIS COMERCIO VAREJISTA DE AGUA LTDA – ME.

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE:



NOME: André Arcaño Seixas do Silva

CPF: 473.242.312-68

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

NOME:

CPF:

MOBILIÁRIO - SEAD, no período de 23 de Julho de 2015 a 21 de Agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 11 de Dezembro de 2013 a 10 de Dezembro de 2014.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, BELEM 01 DE JULHO DE 2015

VANIA CRISTINA SOUSA RODRIGUES
Diretor(a) de Administração e Finanças

Protocolo 849266

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARRIEIRA POLICIAL DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL CONCURSO PÚBLICO C-169

EDITAL Nº 73/2015 - SEAD/PCPA, 06 DE JULHO DE 2015.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO C - 169, torna público o resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos de nível superior da carreira policial de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, para o candidato RICARD SILVA RIBEIRO, cargo Delegado de Polícia Civil - DPC, considerando a homologação do acordo firmado nos autos da Ação Ordinária (Processo nº 000892163.2014.8.14.0301).
2. O presente resultado final fica devidamente homologado para que produza seus efeitos legais.

Belém, 06 de julho de 2015.
ODILENE FERNANDES DA CONCEIÇÃO SANTOS
Presidente da Comissão do Concurso

Protocolo 849235

CONVÊNIO 07/2015

Exercício: 2015
Objeto: Conceder estágio curricular remunerado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação, nos órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacionais do Governo do Estado do Pará.
Vigência do Convênio: 10/06/2015 a 09/06/2019
Valor: R\$ 0,00
Dotação Orçamentária: 00000
Fonte de Recurso: 00000
Data da Assinatura: 10/06/2015
PARTES:
Beneficiário: FIBRA
Concedente: Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Administração - SEAD

Protocolo 849240

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Órgão: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: Processo nº 2015/225014
Nome: Rui Guilherme Guimarães Pena Junior
Cargo: Assistente Administrativo
Data de admissão: 06/07/2015
Término Vínculo: 05/07/2016

Protocolo 848933

Órgão: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: Processo nº 2015/26751
Nome: Viviane Souza de Oliveira
Cargo: Técnico Previdenciário A
Data de admissão: 01/07/2015
Término Vínculo: 30/06/2016

Protocolo 848944

Órgão: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: Processos nº 2015/26751 e 2015/276302
Nome: Thamiris Barbosa de Assunção
Cargo: Técnico de Administração e Finanças
Data de admissão: 01/07/2015
Término Vínculo: 30/06/2016

Protocolo 849283

CONTRATO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Contrato: 024/2015
Data da assinatura: 01/07/2015
Vigência: 07/07/2015 a 07/07/2016
Objeto: Fornecimento de água mineral, em conformidade com as especificações do termo de referência do pregão eletrônico nº06/2015 - IGEPREV/PA.
Exercício: 2015
Programa de trabalho: 09.272.1369-6543
Natureza da despesa: 339030
Fonte: 0261
Valor: R\$5.382,00
Contratado: SOUSA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA - ME
Endereço: Estrada do Icuí-Guará, nº. 10 - Bairro: Parque Laranjeira
Cep: 67.125-000 - Ananindeua/PA
Telefone: (91)3033-3169
Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 849377

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria RET AP Nº 1212 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Proc. 2014/50210-5 - TCE
Assunto: I - Retificar a Portaria AP nº 680 de 13 de janeiro de 2012, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 50% para 45% e, por conseguinte, a sua fundamentação legal, passando a constar: art.6º, caput e incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/03 c/c os art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº47/05; art. 54-A, caput e incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Estadual nº39/02; art.131, §1º, inciso IX da Lei nº5. 810/94.
Beneficiário (a): BENEDITO DA SILVA DOS ANJOS
Matrícula: 253588/01
Cargo: Vigia referência 01
Órgão: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 901,90
Presidente: ALLAN GOMES MOREIRA.

Protocolo 849066

Portaria RET AP Nº 1243 DE 03 DE JULHO DE 2015.

Proc. 2013/51066-2 - TCE
Assunto: I - Retificar a Portaria AP nº 3044, de 27 de julho de 2012, corrigindo o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55% e, por conseguinte, a sua fundamentação legal, passando a constar: Art. 6º, I, II, III e IV, da EC nº 41/03 c/c o art. 40, §5º, da CF/88, os arts. 2º e 5º da EC nº 47/05 e art. 54-A, I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/02, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5351/86; art. 32, da Lei nº 7442/10 c/c o art. 35, da Lei nº 5351/86 e art. 131, §1º, IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36, da Lei nº 5351/86.
Beneficiário (a): ALDINA MARIA MONTEIRO COSTA
Matrícula: 494658/1
Cargo: Professor Assistente PA-A
Órgão: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 3.067,70
Presidente: ALLAN GOMES MOREIRA.

Protocolo 849071

Portaria RET AP Nº 1241 DE 01 DE JULHO DE 2015.

Proc. 2014/50569-0 - TCE
Assunto: I - Retificar a Portaria AP nº 2817, de 09 de julho de 2012, alterando o enquadramento do Nível J para o Nível I, bem como, o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50% e, por conseguinte, a sua fundamentação legal, passando a constar: Art. 6º, I, II, III e IV, da EC nº 41/03 c/c o art. 40, §5º da CF/88, os arts. 2º e 5º da EC nº 47/05 e art. 54-A, I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/02, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5351/86; c/c V. Acórdão nº. 16.985/09 do TCE, art. 35, "caput", da Lei nº 5351/86 c/c o art. 32, da Lei 7.442/2010-PCCR; art. 131, §1º, VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36, da Lei nº 5351/86.
Beneficiário (a): MARIA SEBASTIANA GONÇALVES FERREIRA
Matrícula: 602949/1
Cargo: Professor Classe Especial - Nível J
Órgão: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 3.567,28
Presidente: ALLAN GOMES MOREIRA.

Protocolo 849076

Portaria RET AP Nº 1246 DE 03 DE JULHO DE 2015.

Proc. 2013/51701-6 - TCE
Assunto: I - Retificar a Portaria AP nº 2154, de 23 de maio de 2012, alterando o enquadramento do Nível I para o Nível J, bem como, o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de

60% para 55% e, por conseguinte, a sua fundamentação legal, passando a constar: Art. 6º, I, II, III e IV, da EC nº 41/03 c/c o art. 40, §5º da CF/88, os arts. 2º e 5º da EC nº 47/05 e art. 54-A, I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/02, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5351/86 c/c V. Acórdão nº. 16.985/09 do TCE, art. 32, da Lei nº 7442/10 cumulado com o art.35, caput da Lei 5.351/86, art. 131, §1º, IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36, da Lei nº 5351/86
Beneficiário (a): DEUZARINA AMARAL TORRES
Matrícula: 646024/1
Cargo: Professor Classe Especial - Nível I
Órgão: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 4.366,54
Presidente: ALLAN GOMES MOREIRA.

Protocolo 849077

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIÁRIA

Portaria 1098 DE 06 de julho de 2015

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei nº 5810, de 24.01.94, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, Portaria nº 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicado no DOE de 20.09.2001, que institui o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e o Plano de Viagem nº 00032/2015-ORGAO CENTRAL, protocolado sob o nº 2015/002015730015339-1.
AUTORIZAR o pagamento de 2 e 1/2 diárias a JOSE MARIA BORGES DE SOUZA, Aux. Oper. E Segurança, lotado(a) na DAD-CGAL, com o objetivo de CONDUZIR SERVIDORAS AUTA LETICIA E BRUNA SANCHES PARA VISITA DE VALIDAÇÃO DO PQGFAZ 2014., no período de 07.07.2015 a 09.07.2015, no trecho Belém/Capanema/Belém.

Portaria 1045 de 23.06.2015

Considerando o disposto no art 145§ 1º da Lie nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 00027/2015 - ORGAO CENTRAL, protocolado sob o nº 2015/002157300141946 autorizar o pagamento de 1 (uma) diária a JOEL MESQUITA CAVALCANTE Identificação funcional nº 0005361901, CPF 086.316.892-20, Motorista, lotado na Célula de GESTÃO DE apoio logístico, com o Objetivo de conduzir em veículo GOLA D EPLACA OTC-1471, os servidores da diretoria de Arrecadação Para uma visita técnica, na ALBRAS - Alumínio do Brasil, no período de 17.06.2015 a 17.06.2015 - Belém/Barcarena/Belém.

Portaria 969 de 23.06.2015

Autorizar o pagamento de 3 e 1/2 diárias a VERA LUCIA MENDES LEAL, identificação funcional nº 0589718901, CPF 037.416.642-00, SECRETARIO DE GABINETE DAS-1, lotado na ESCOLA FAZENDARIA COM o objetivo de realizar ação de sensibilização de educação fiscal no município de Castanhal e coordenar o curso formação de disseminadores em educação fiscal que ocorrerá no município de São Do Guamá, no período de 09.06.2015 a 12.06.2015, no trecho Belém/Castanhal/São Miguel do Guamá/Belém.

Portaria 0250 de 26.06.2015

Autorizar o pagamento de 3 e 1/2 diárias a LEONARDO HAEFFNER, identificação funcional nº 0591476901, CPF 830.209.420-04, AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS, lotado na COORDENAÇÃO EXEC. REG. DE ADM. TRIB/NAO TRIBUTARIA DE REDENÇÃO, com o objetivo de treinamento sobre a taxa de fiscalização de recursos minerais - TFRM no período de 24.06.2015 a 27.06.2015, no trecho redenção-Belém-Redenção.

Portaria 251 26.06.2015

Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei nº 5810 de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2819 de 06.09.94 e o PLANO DE VIAGEM nº 00012/2015 - CERAT ABAETETUBA, protocolado sob o nº 2015/062015730001011-8

Autorizar o pagamento de 1 e 1/2 diárias a THIAGO BRUNO DA SILVA CELESTINO, identificação funcional nº 0591521601, CPF 025.742.343-59, AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS ESTADUAIS-A, lotado na COORDENAÇÃO EXEC. REG DE ADM. TRIB/NA TRIBUTARIA DE ABAETETUBA, com o objetivo de Treinamento sobre a taxa de fiscalização de recursos minerais TFRM, no período de 25.06.2015 a 26.06.2015, no trecho Abaetetuba/Belém/Abaetetuba.

Protocolo 849134